

LEI Nº. 340, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº
271/2005, RELATIVA À ESTRUTURA
ORGANIZACIONAL DO PODER
EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CRUZ
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ**
aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na Estrutura Administrativa do Município
de Cruz a Secretaria de Cultura, que cuidará da Política Municipal de
Cultura, sendo desmembrada da Secretaria de Educação.

Art. 2º - A Política Municipal da Cultura visa:

I – Identificar, desenvolver e organizar as manifestações
culturais no âmbito do município de Cruz;

II – Planejar, coordenar, executar, controlar e avaliar as
políticas culturais no município;

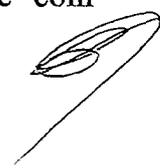
III – Gerenciar o fundo municipal de cultura, incumbindo-se
de sua contabilidade, elaboração de balancetes mensais e demais
demonstrativos exigidos pela administração, conforme legislação
pertinente;

IV – Articular-se e manter sintonia com o Conselho Municipal
de Cultura, administrador do Fundo Municipal de Cultura, e outros
instrumentos de participação popular;

V – Estimular e incentivar a produção e pesquisas em artes,
cultura e patrimônio histórico;

VI – Promover campanhas de difusão e atividades artísticas e
culturais do Município;

VII – Mobilizar e desenvolver projetos de cooperação de
parceria com órgãos públicos dos demais níveis de governo, e com



entidades da iniciativa privada para maior desenvolvimento das ações nas áreas de suas responsabilidades;

VIII – Exercer outras atividades necessárias ao cumprimento de sua finalidade, nos termos do Regulamento;

Art. 3º - Fica criado o Cargo de Secretário Municipal de Cultura, remunerado por subsídio, bem como são acrescentados ao ANEXO I, relação de Cargos de Direção e Assessoramento Superior (DAS) - da Lei nº 271/2005, os seguintes cargos de provimento em comissão:

- I- Coordenador de Cultura - DAS-3 - 01 vaga
- II- Diretor de Divisão - DAS-4 - 01 vaga
- III- Mobilizador de Políticas Culturais - DAS-4 - 01 vaga

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, incluídas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, 06 de Fevereiro de 2009.


João Muniz Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL